



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 6.992/2025/CDM

Ref.: Processo nº 1.082.505

Belo Horizonte, 26 de março de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 17/12/2024, nos termos do acórdão à peça 99/SGAP, publicado no "DOC" de 18/02/2025.

Fica V. S^a. intimado(a) a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).
MARIA DE LURDES GONCALVES
DIRETORA, NA ÉPOCA
RUA INACIO NOVAIS FONSECA, N. 614 - CASA, SALATIEL
CARATINGA/MG
CEP: 35.300-250

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 6.992/2025/CDM
PROCESSO: 1.082.505
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 17/12/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/02/2025
TRÂNSITO EM JULGADO: 18/03/2025
RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES GONCALVES
CPF: 009.699.466-51

Restituição solidária aos cofres do município de CARATINGA

Restituição, aos cofres municipais da importância referente aos serviços não prestados referente à 11ª medição do Contrato n.

16/2012 celebrado para construção da primeira etapa da sede do Poder Legislativo da Prefeitura de Caratinga (peça 99/SGAP, pg 7 e peça 8/SGAP - Relatório contábil -pg 3).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 89.132,67

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2016	R\$ 25.000,00	1,4997027	R\$ 37.492,57
11/2016	R\$ 13.932,42	1,4997027	R\$ 20.894,49
12/2016	R\$ 24.332,31	1,4986532	R\$ 36.465,69
12/2016	R\$ 1.141,52	1,4986532	R\$ 1.710,74
12/2016	R\$ 20.000,00	1,4986532	R\$ 29.973,06
12/2016	R\$ 2.283,04	1,4986532	R\$ 3.421,49
12/2016	R\$ 667,69	1,4986532	R\$ 1.000,64
12/2016	R\$ 1.775,69	1,4986532	R\$ 2.661,14

Valor devido: R\$ 133.619,82

Valor histórico total devido: R\$ 89.132,67

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 133.619,82

Restituição em responsabilidade solidária com **SERGIO ANTONIO CONDE** (CPF 801.922.386-04).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 17/03/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.